II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 01/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2020.

Dep. Eduardo Botelho _____Presidente

Dep. Max Russi_____1º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2020/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato n° 034/2020/SCCC/ALMT

Contratada: Jornal A GAZETA

Objeto: Aquisição de 50(cinquenta) assinaturas anuais do Jornal A GAZETA

Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Vigência: 02/10/2020 a 02/10/2021

Assinatura: Mesa Diretora - 02/10/2020

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2020.

Processo nº. 201959300

OBJETO: Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, visando ofertar curso de formação profissional Técnico em Agente Comunitário de Saúde (TACS), com ênfase em combate à endemia, para 1.200 (um mil e duzentos) Agentes do Estado do Mato Grosso, com carga horária mínima de 1.200 (um mil e duzentas) horas.

OSC VENCEDORA	RESULTADO
INSTITUTO BRASIL ADENTRO - IBA CNPJ sob o nº 07.590.297/0001-31	7,0 PONTOS

Cuiabá, 10 de setembro de 2020.

Comissão de Seleção e Julgamento:

João Paulo de Albuquerque – Presidente

Ana Paula dos Santos – Membro

Silvia Barbosa Rodrigues - Membro

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020

Processo nº. 201959300

OBJETO: Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, visando ofertar curso de formação profissional Técnico em Agente Comunitário de Saúde (TACS), com ênfase em combate à endemia, para 1.200 (um mil e duzentos) Agentes do Estado do Mato Grosso, com carga horária mínima de 1.200 (um mil e duzentas) horas.

OSC VENCEDORA
INSTITUTO BRASIL ADENTRO - IBA CNPJ sob o nº 07.590.297/0001-31

Cuiabá, 24 de setembro de 2020.

Eduardo Botelho – Presidente Max Russi – 1º Secretário